



PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA/TO

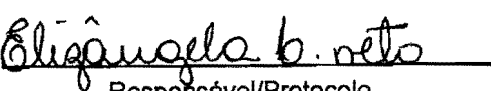
ANEXO XI/A
2018

Processo N° 6424/2019
Janeiro a dezembro/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 25/10/2017	FOLHA 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1	1	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA
FINALIDADE			
A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE SHOW'S NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALVORADA/TO, CUJA COMEMORAÇÃO SERÁ DO DIA 09/11/2017 À 11/11/2017.			

Solicitante	Autorizo
 DANIEL MIRANDA BARBOSA Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito

RECIBO DE ENTREGA	Processo: 2855/2017	Data: 25/10/2017
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,,Qd-57,Lt-0,Und-,,CENTRO 1700707 TO 77480-000	
SOLICITO A CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
2855		

DESPACHO DE ABERTURAPref. Munic. Alvorada
Fls. N° 04**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA****PROCESSO: 2855/2017**

Nesta data procedo à abertura do presente processo para a Contratação de cantores para realização de shows no aniversário da cidade de Alvorada/TO, cuja comemoração será no dia 09/11/2017 à 11/11/2017.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada/TO, 25 de outubro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017



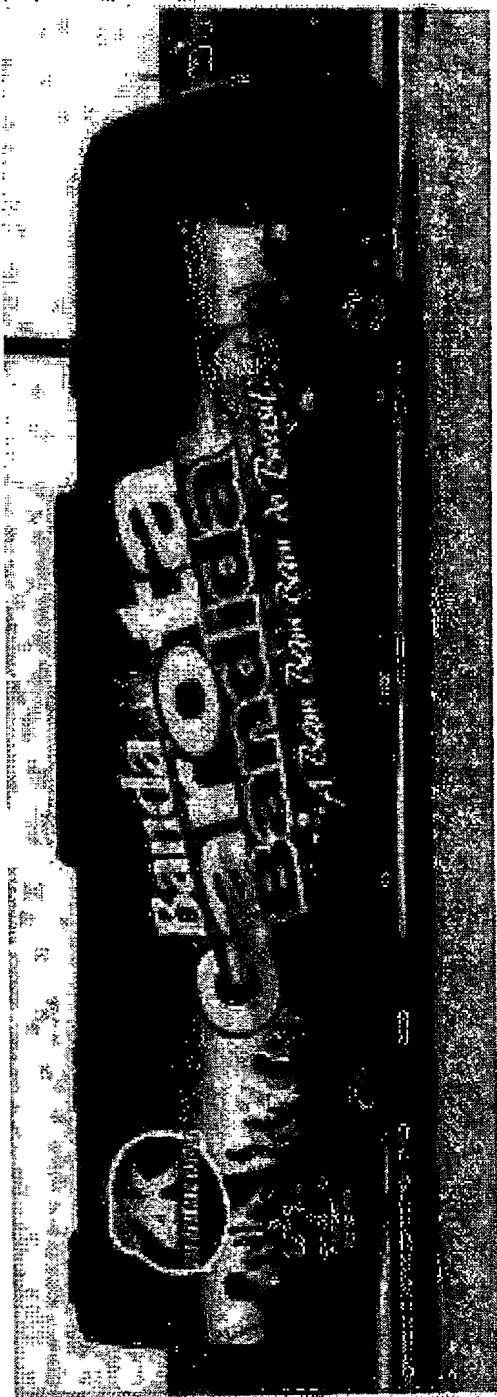
INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 05

DOCUMENTAÇÃO



Banda
CELO E TERRA
Bandida
A Bam Bam Bam do Brasil
TOUR 2013



Prof. Múnic. Awtarada
Fis. N° 07



2409-GAIFRAN DOS RECADOS
2409-ALEX DOS RECADOS
2409-EDUARDO DOS RECADOS
2409-SERGINIO DOS RECADOS

VERA
28 E 30/SET

PEGADA
27/SET

Mágo Ribeiro - Virá e Mexe
29/SET

LOTE
30/SET

Realizador
29/SET

2017

Santa Terezinha

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

EM BABACULÂNDIA TO

Na Praia
COCO

dia
13
de Julho
Sábado

REALIZAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE
BABAÇULÂNDIA

produções

Banda GALOITA Bandida
A CAM CAM CAM DO BRASIL

Multarts



CULTURA [13/05/2017](#) 17h42 Redação

Banda Garota Bandida faz show neste sábado em Fátima do Tocantins

A Banda Garota Bandida, conhecida como "a banda dos playboy", é atração da noite deste sábado, 13, na festa de 35 anos de Fátima. Na programação, promovida pela Prefeitura da cidade, o show está marcado para iniciar a partir das 21 horas, na Arena Fátima 35 anos.

De Balsas/Maranhão, a banda Garota Bandida já é conhecida dos fatimenses, tendo sido a atração das Festas de Maio em 2016. Pelo sucesso no show foram novamente convidados a participar da festa e trazer de novo os estilos axé, arrocha e outros ritmos dançantes da atualidade.

Ciclismo

Ainda na programação da tarde deste sábado, acontece prova de ciclismo próximo à Rodoviária, a partir das 15 horas. A competição contará com premiação ofertada pela Prefeitura e deverá atrair atletas de Fátima e região.

Matinê



Foto: Divulgação



Prof. Munic. Anorada
Fls. N° 11

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, Luana Rodrigues Botelho Neto - Play Produções, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, FRANCISCO ASSIS SOARES - DE NOME ARTÍSTICO, BANDA GAROTA BANDIDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante Play Produções, situada a Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína-TO, CEP. 77.826-530 Nº 21.261.911/0001-42, do outro lado, como representado FRANCISCO ASSIS SOARES, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 09 nº 107, bairro Macaba, na cidade de Balsas-MA, inscrito no CPF Nº 005.464.253-13 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território a nível Regional, Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80 % ao representado e de 20 % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território a nível Regional, Nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (mínimo de 6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Balsas- MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

É por estarem assinados de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Balsas, 21 de Setembro de 2017.

Luana Rodrigues Botelho Neto
Luana Rodrigues Botelho Neto

Play Produções
CNPJ 21.261.911/0001-42
REPRESENTANTE



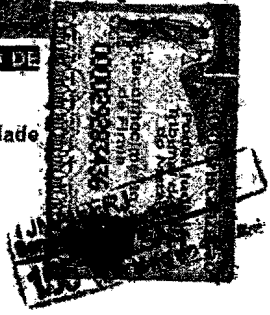
Francisco de Assis Soares da Silva
FRANCISCO ASSIS SOARES

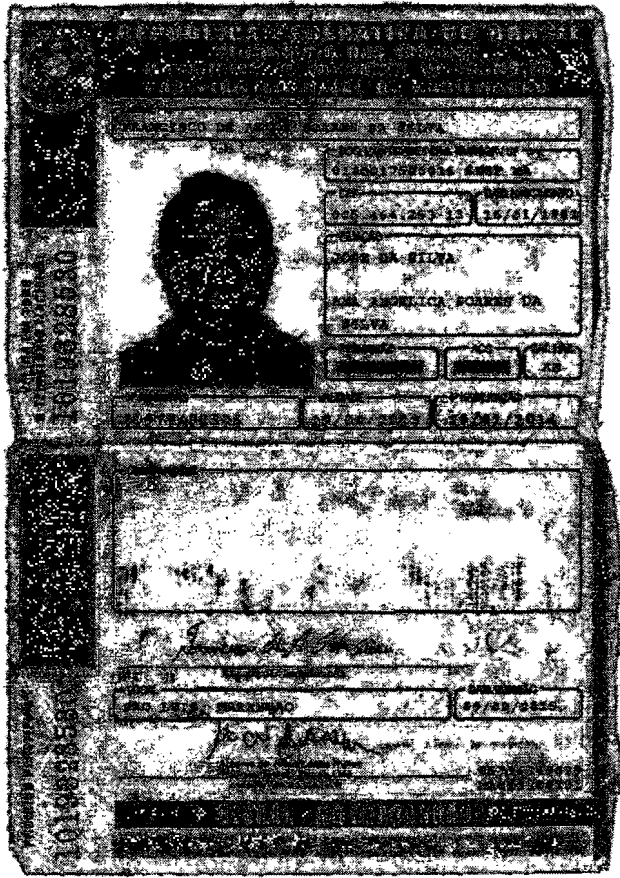
CPF 005.464.253-13
REPRESENTADO

Reconheço por verdadeira a assinatura de FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA Dou F6. *1010-817160.**
Balsas-MA, 21 de Setembro de 2017, 14:43:37h

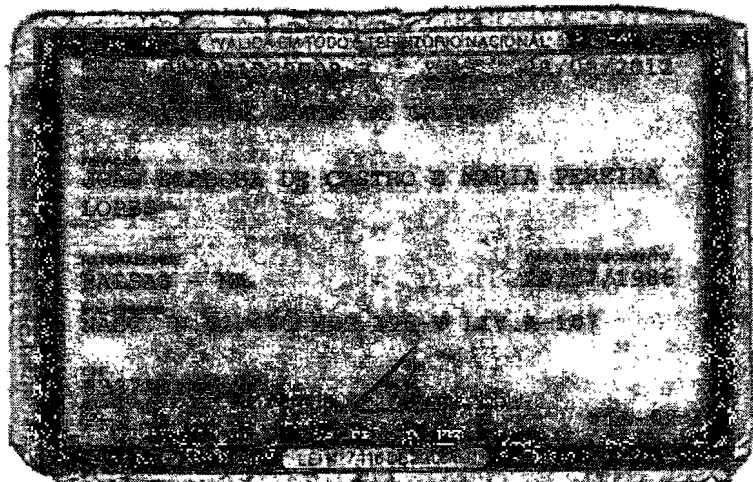
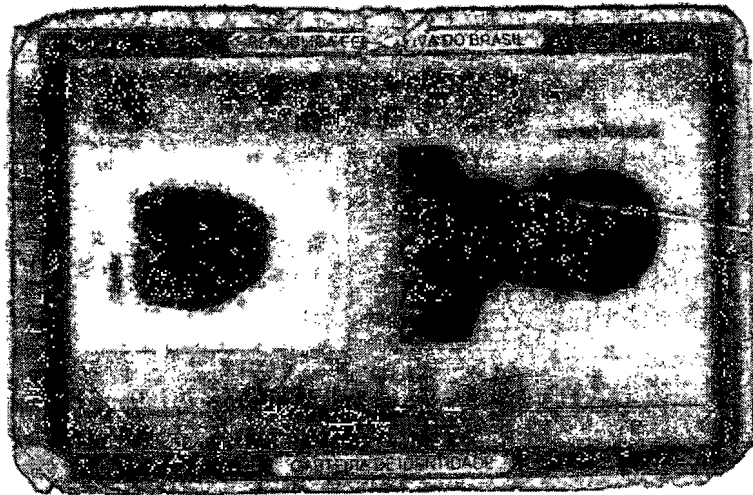
Em Teste da Verdade
Doana Sousa Brito Moraes
Doana Sousa Brito Moraes
Escravente

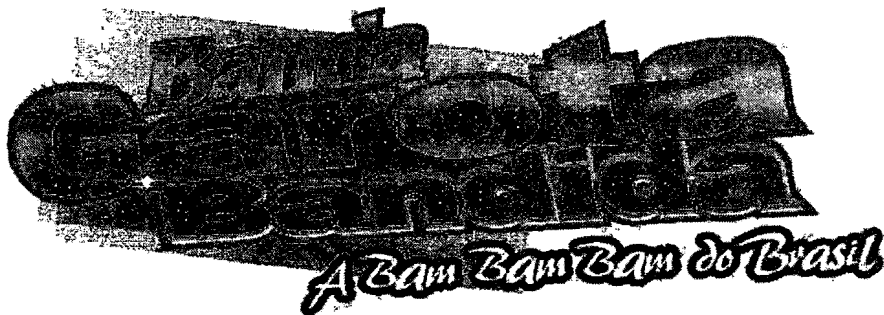
Valido somente com o selo de autenticidade





Pref. Munic. Aворada
Fls. N° 13





Prof. Munic. Averçada
Fls. N° 11

INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1 - CONDIÇÕES INICIAIS:

1 - CONDIÇÕES INICIAIS: CONTRATANTE: MARCOS MIRANDA CAMPOS, portadora do CPF n°. 009.352.341-60, brasileiro, RG N°. 327.539 SSP/TO, Rua. 304 Norte, Alameda 7 Lote 19, apartamento 04, Bairro Plano Direto Norte, Palmas-TO

1.2 - CONTRATADA: BANDA GAROTA BANDIDA representada pelo Sr. Francisco de Assis Soares da Silva, CPF: 005.464.253-13, RG: 0185017520016 SSP/MA Rua 09, n° 107 - Bairro Bacaba - Balsas - MA

1.2.1.3 - PREÇO DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), serem creditados na conta bancária da empresa JL DE CASTRO, CPNJ: 13.262.247/0001-28: CAIXA; AGENCIA: 3121; CONTA 1580-7; OPERAÇÃO: 003.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Show cômico à Banda Garota Bandida e sua equipe. Com duração máxima de 2 horas de Show, a ser realizado na Cidade de Juarina-Tocantins, no dia 13 de Outubro de 2017. (BANDA SEM SOM, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE COLOCAR O SOM).

3 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO:

3.1 - Será de responsabilidade do CONTRATANTE, HOSPEDAGEM em hotel de ótima qualidade para todos os integrantes da equipe da CONTRATADA.

4 - IMPOSTOS:

É de responsabilidade do contratante o pagamento de impostos sobre arrecadações de ECAD, Ordem e sindicato dos músicos, etc. que indicam sobre a apresentação da banda.

5 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO E SEGURANÇA DOS ARTISTAS E EQUIPE:

5.1 - O local de apresentações deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação pertinente a espécie (Federal, Estadual e Municipal).

5.2 - A integridade física dos artistas e membros da equipe é de inteira responsabilidade do contratante, ficando expressamente proibida a permanência de pessoas que não façam parte da equipe no palco e no camarim.

6 - DA RECISÃO DO CONTRATO:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação, dentro de trinta (30) dias antes da apresentação. Não o fazendo o contratante ficará responsável pelo pagamento da remuneração integral fixada neste contrato.

6.2 - Fica eleito o foro da cidade de Balsas - Ma. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

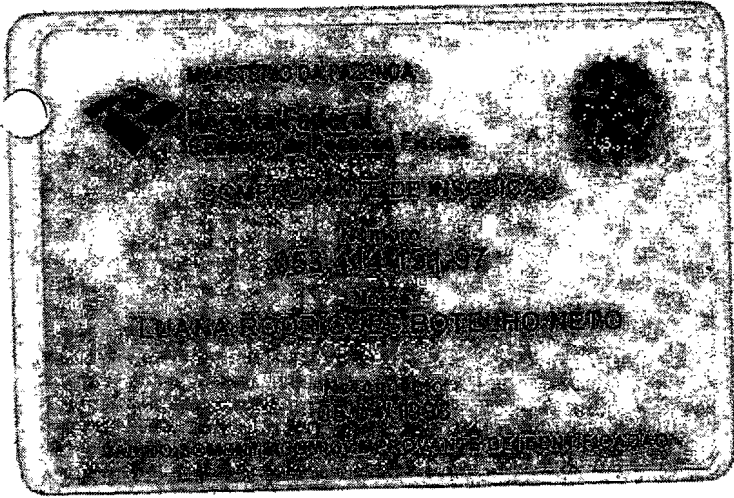
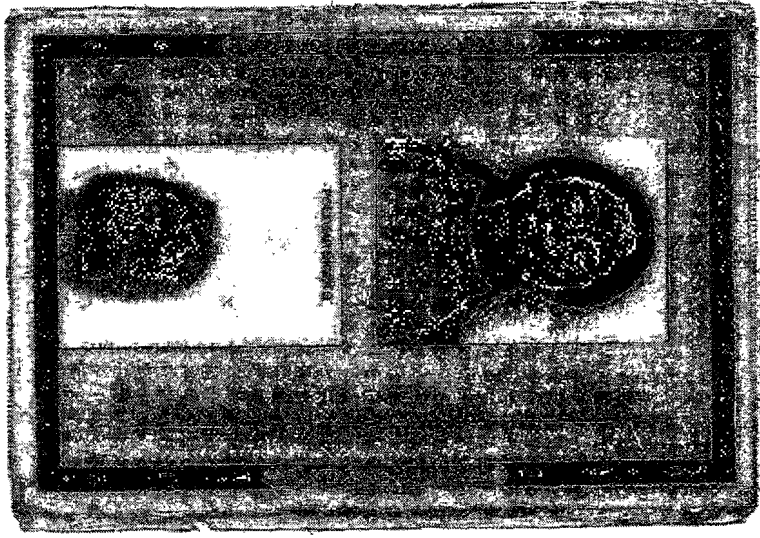
6.3 - E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

CONTRATANTE

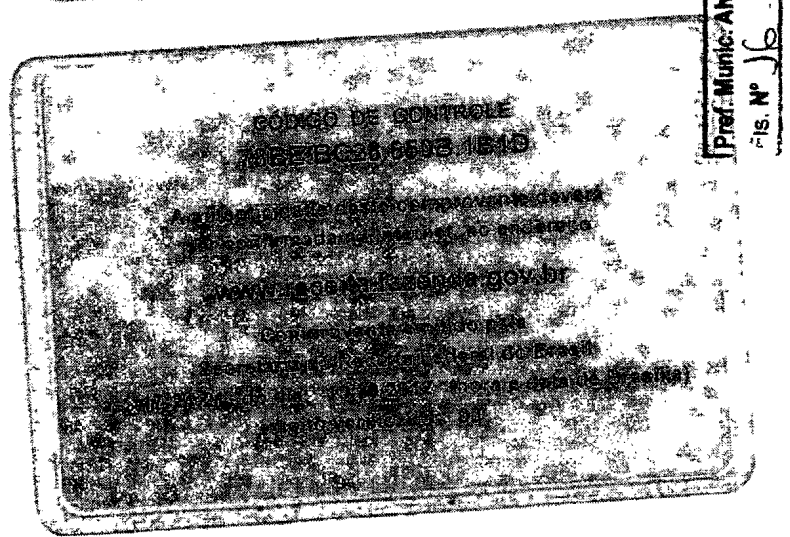
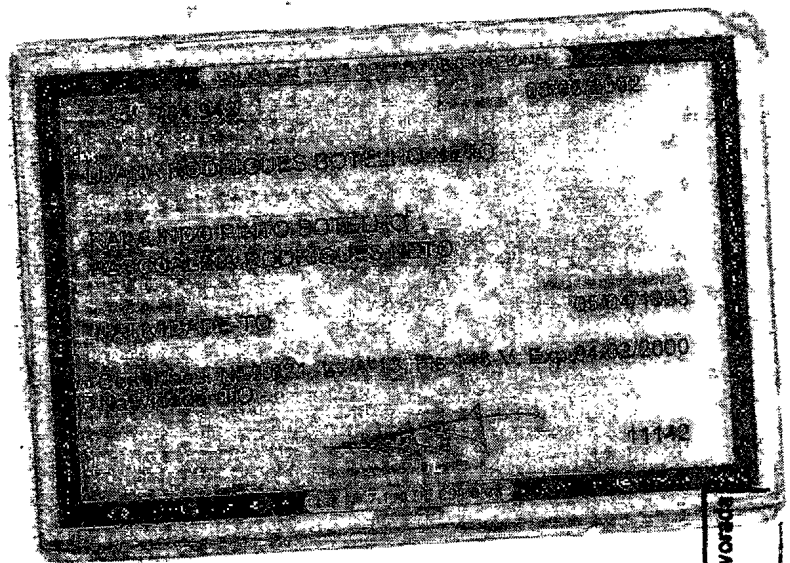
Balsas - MA, 21 de Setembro de 2017.

CONTRATADA

Silveira



Prof. Munic. Alvarada
Fis. N° 5



Préf. Munic. Alverca
Fis. Nº 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
833.471.351-72

Nome
RAIMUNDO PINTO BOTELHO

Nascimento
08/05/1970

VAI SO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prof. Múnic. Alvorada
Fls. Nº 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

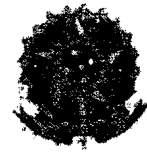
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PO. EST. DO DIREITO

Raimundo P. Botelho
RAIMUNDO PINTO BOTELHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Prof. Munic. Avorada
Fls. Nº 18

Identificação

Nome Empresarial
LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197

Nome do Empresário
LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO

Capital Social

30.000,00

Número Identidade
784942

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
TO

CPF
053.414.191-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
21/10/2014

Números de Registro

CNPJ
21.261.911/0001-42

NIRE
17-8-0042504-3

Endereço Comercial

CEP
77826-530
Bairro
SETOR RAIZAL

Logradouro
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
Município
ARAQUAÍNA

Número
1490
UF
TO
Complemento
SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades
21/10/2014

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Principal (CNAE)
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias
Cantor(a)/músico(a) independente
Promotor(a) de eventos

Atividades Secundárias (CNAE)
90.01-9/02 - Produção musical
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo
ME76111941

Número do Identificador
00005341419197

Data de Emissão
24/10/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prof. Munic. Alvorada
 Fis. Nº 19

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.261.911/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2014	
NOME EMPRESARIAL LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY PRODUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 77.826-530	BAIRRO/DISTRITO SETOR RAIZAL	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9251-7059		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2017 às 11:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21.261.911/0001-42
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PLAY PRODUcoes
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/10/2017 11:21:16

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21.261.911/0001-42
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PLAY PRODUcoes

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 20

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21261911/0001-42
Razão Social: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197
Nome Fantasia: PLAY PRODUCOES
Endereço: R. NOSSA SENHORA APARECIDA 1490 SALA 02 / SETOR RAIZAL / ARAGUAINA / TO / 77826-530

Pref. Munic. Alvorada
Fis. Nº 25

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2017 a 05/11/2017

Certificação Número: 2017100704301597938031

Informação obtida em 24/10/2017, às 11:42:17.

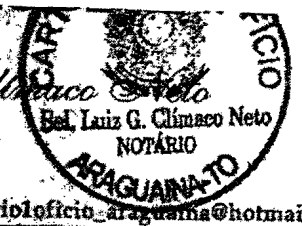
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

10 T

*Estabelecimentos Bancários em
Amazônia- BASA, Banco HSBC Bank Brasil, Banco Bradesco – Bradesco Prime e Caixa Econômica
Federal, para o fim especial de abrir contas de depósitos, e movimentar contas correntes e cadernetas
de poupança, encerrar contas, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar
cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo
dar quitações, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em cont.*



Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto
Notário



Piçá Munic. Alvorada
Fls. Nº 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio@oficio-araguaína@hotmail.com

Protocolo: 0050624

Livro: 486-P

Folhas: 144/146

CERTIDAO

1º TABELIONATO DE NOTAS

relativo a operações, retirar cheques, devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraindenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar carta vinculatória e cartas de compromissos, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimos/financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, assinar INSTR de crédito, assinar ativos de qualquer espécie, emitir título de crédito rural, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, aceitar avaliações, dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes a empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fiança, onerar bens, alienar bens, vender os bens hipotecados e apenhados, reivindicar direitos, receber gratificações, diárias, pensões, salário família, consultar depósito judiciais via internet, assinar a apólice de seguro, autorizar transações no site agronegocios e autorizar transação no balcão de comercio exterior, receber ordens de pagamento, negociar/transferir títulos e valores mobiliários e receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; d)- representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber Vales postais e reembolsos; e)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, notadamente CELTINS, SANEATINS, CLARO, BRASIL TELECOM/OI, TIM, VIVO, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h)- representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i)- representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier: perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; j) - poderes para participar

1º TABELIONATO DE NOTAS

ANEXO 120
válido em 04/10



Bel. Luiz Gonzaga Cláudio
Notário



Reg. Munic. Alvorada
Fis. N° 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail cartorio@oficio_araguaina@hotmail.com

Protocolo: 0050621

Livro: 486-P

Folhas: 144/146

CERTIDÃO

de qualquer tipo de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, podendo ainda acompanhar andamento de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, conceder descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos, depositar e levantar caução, receber importâncias, dar quitação e assinar recibos, e solicitar informações, desentranhar e retirar documentos, assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; 1) - representá-lo junto a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, bem como perante a **RECEITA PREVIDENCIÁRIA**, com a finalidade de requerer e receber **CND - Certidão Negativa de Débitos**, ou ainda certidões de quaisquer natureza, efetuar declarações, pagar impostos, parcelar débitos, podendo solicitar levantamento de situação fiscal em nome do outorgante, bem como, retirar documentos, requerer, assinar termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; podendo substabelecer. **CERTIFICO e dou fé, que todos os dados e elementos contidos neste instrumento, foram fornecidos pelo outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal. Eu, (a.), Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$60,74. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2014. (aa.) LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197. LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO, Proprietária da Outorgante. Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$19,65 + TFI: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + ISS: R\$0,39 + Informações Centrais: R\$11,90

O referido é verdade e dou fé.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ
RECOLHIDA CFE. RES.
SEFAZ Nº 045/95

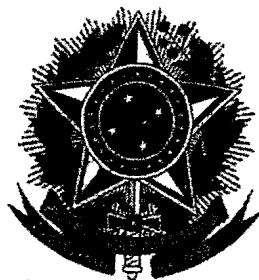
Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017.

Daiane Braga Souza Martins
Daiane Braga Souza Martins
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado
do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128181AAA444724-MCN
Consulte este selo em
<https://gise.ajto.jus.br/Gise/>

1º TABELIONATO DE NOTAS

ENCXK [AR]MUA 387Z58VVF [GTJ]
venda em www.cartorio.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Olimaco Neto
Notário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail cartorio1oficio_araguaína@hotmail.com

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 29

Protocolo: 0063171

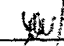
Livro: 36-S


Folhas: 139

TRASLADO



Substabelecimento de Procuração que faz: RAIMUNDO PINTO BOTELHO na forma abaixo declarada.


S A I B A M todos quantos este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (25/10/2017), nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, compareceu como Outorgante Substabelecente: **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, músico, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º **297.135 SSP/TO** e inscrito no CPF/MF sob n.º **833.471.351-72**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Setor Raizal, Araguaína-TO; reconhecido como o próprio por mim, Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante Substabelecente, foi-me dito que por este público instrumento substabelece, como de fato e na verdade substabelecidos os têm, ao **MARCOS MIRANDA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º **827.539 SSP/TO** e inscrito no CPF/MF sob n.º **009.352.341-60**, residente e domiciliado na Rua Morrinhos, n.º 1744, Setor Sul, Colinas do Tocantins-TO; **TODOS OS PODERES QUE LHE FOI CONFERIDO** pela pessoa jurídica **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO** 05341419197, através do Instrumento Público de Procuração lavrado Nestas Notas, no Livro n.º 486-P, às fls. 144/146, em 31/10/2014, **EXCETO A LETRA "C" DO REFERIDO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**; Pelo Outorgante Substabelecente, foi-me dito, ainda, que o ora procurador substabelecido poderá usar de todos os poderes que ora lhe foram substabelecidos, ficando o presente fazendo parte integrante daquele; sendo que ele, Outorgante Substabelecente, reservando-se, ainda, todos os demais poderes contidos no referido instrumento de procuração. **O presente Substabelecimento terá validade de 05 (cinco) meses.** Assim o disse o Outorgante Substabelecente, do que dou fé. A pedido lavei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06/11/81. Eu, (a.), Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$43,65 + TFJ: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + ISS: R\$0,87 + Informações Centrais: R\$11,90. Selo Digital de Fiscalização n.º 128181AAA470249-VBK. Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017. (aa.) **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, Outorgante. Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade

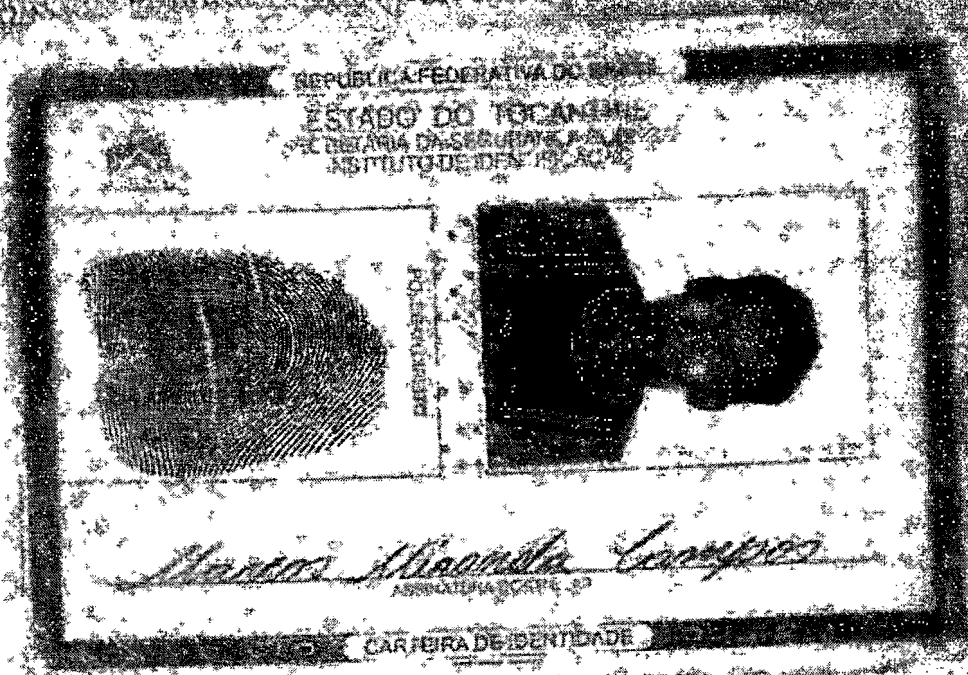
Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017.


Luzillany Karla da Silva e Cunha
Escrevente

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ
RECOLHIDA CFE. REB.
SEFAZ N° 046/06

 Tribunal de Justiça do Estado
do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128181AAA470249-VBK
Consulte este selo em
<https://gise.jto.jus.br/Gise/>

Prof. Múnic Avorada
Fls. No. 30



**CÓDIGO DE CONTROLE
5CF7.AAD5.F42E.39FB**

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:19:33 do dia 09/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Impor. Munic. Avorada
Fls. N.º 3

027.529

06/09/1986

MARCOS MIRANDA CAMPOS

EDSON OLIVEIRA CAMPOS

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MIRANDA

COLINAS DO TOCANTINS - TO

29/09

Cart. Nasc. Nº 14.123. Lv A-25. Fls. 19. Exp. 17/10/1958
Colinas do Tocantins - TO



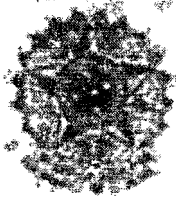
14058

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

009.352.341-60

Nome

MARCOS MIRANDA CAMPOS

Nascimento

29/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 32

**JUSTIFICATIVA DO
PREÇO**



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
 35
 DATA E HORA DE EMISSÃO
 12/07/2016 11:28:32
 CÓDIGO VERIFICADOR
 2016804HS63D0712

Prof. Munic. Alvorada
 Fig. N° 23

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL J L DE CASTRO ME
 CPF / CNPJ 13.262.247/0001-28 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1199928830
 ENDEREÇO RUA 09 - BAÇABA Nº 42
 MUNICÍPIO BALSAS UF-MA CEP 65800-000
 E-MAIL CONTATOS2KPRODUcoes@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PARANA
 CPF / CNPJ / PASSAPORTE 01.126.556/0001-91 INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 ENDEREÇO PC DA BANDEIRA - CENTRO Nº 246
 MUNICÍPIO PARANA UF TO CEP 77360-000
 E-MAIL L2PRESTACIONAL@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: REF. APRESENTAÇÃO EM PALCO DA BANDA GAROTA BANDIDA NO DIA 23 DE JULHO DE 2016 NO PRAIAO DO DOMINGUINHOS EM PARANA-TO.	1,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

PIS (0,00%) R\$ 0,00 COFINS (0,00%) R\$ 0,00 INSS (0,00%) R\$ 0,00 IR (0,00%) R\$ 0,00 CSLL (0,00%) R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 BASE DE CÁLCULO R\$ 60.000,00 ALIQUOTA DO ISS 2,00% VALOR DO ISS R\$ 1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 07/2016 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PARANA
 RECOLHIMENTO: RÉTIDO NA FONTE TRIBUTAÇÃO: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
 CNAE: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
 SERVIÇO: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.
 OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipaisma.com.br, selecione o município, clique no link "Verificar Autenticidade" e digite o código verificador presente na cabeça desta Nota.





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA: 46
 DATA E HORA DE EMISSÃO: 08/12/2016 15:27:52
 CÓDIGO VERIFICADOR: 2016104F952H1206

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: J. DE CASTRO ME
 CPF / CNPJ: 13.262.207/0001-28 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1399928830
 ENDEREÇO: RUA DR. BACABA Nº 42
 MUNICÍPIO: BALSAS - UF MA CEP: 65800-000
 E-MAIL: CONTATOS@PRODUCOESJOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ARAGUAIA TOCANTINS
 CPF / CNPJ / PASSAPORTE: 07.959.124/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 ENDEREÇO: Q 1206 SUL ALAMEDA 05 LOTE 01 - PLANO DIRETOR SUL - AN. S/N
 MUNICÍPIO: PALMAS - UF TO CEP: 77024-474
 E-MAIL: INSTITUTOIAZO@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO	TOTAL
sim	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REF. SHOW MUSICAL COM A BANDA GAROTA BANDIDA NA 9ª CAVALGADA DE CACHOERINHA 2016.	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

IRPJ (0,00%)	R\$ 0,00	COPINS (0,00%)	R\$ 0,00	INSS (0,00%)	R\$ 0,00	IR (10,00%)	R\$ 0,00	CSLL (0,00%)	R\$ 0,00
--------------	----------	----------------	----------	--------------	----------	-------------	----------	--------------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO	R\$ 50.000,00	ALÍQUOTA DO ISE	2,00%	VALOR DO ISE	R\$ 1.000,00
--------------------	----------	-----------------	---------------	-----------------	-------	--------------	--------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 12/2016 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BALSAS
 RECOLHIMENTO: A RECEBER TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO
 CNAB: 3001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
 SERVIÇO: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.
 OPTANTE SIM/PGS NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tramita.municipalsma.com.br, telefone o município, clique no link "Verificar Autenticidade" e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



Pref. Munic. Anorada
Fls. Nº 34

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA: 52
 DATA E HORA DE EMISSÃO: 24/02/2017 09:20:24
 CÓDIGO VERIFICADOR: Z01714ZUNMHQ0224

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: J. DE CASTRO ME
 CNPJ: 13262247/0001-28 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3109928930
 ENDEREÇO: RUA 09 - BACABA, Nº 42
 MUNICÍPIO: BALSAS - UF MA CEP 65800-000
 E-MAIL: CONTATOS2KPRODUCOES@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PARANÁ
 CNPJ / PASSAPORTE: 01.176.456/0001-91 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 ENDEREÇO: R. DA BANDEIRA - CENTRO - Nº 245
 MUNICÍPIO: PARANÁ - UF TO CEP 77360-000
 E-MAIL: PREGOIR@COPREHO@GMAIL.COM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REF. PAGAMENTO DE SHOW DA BANDA GARGOTA BANDIDA NO DIA 27/02/2017 SEGUNDA FERIA DE CARNAVAL COM DUBAÇÃO DE 3:00 HORAS, CONFORME CONTRATO.	1,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

PIS (0,65%)	R\$ 0,00	COFINS (0,60%)	R\$ 0,00	ISS (0,60%)	R\$ 0,00	IR (0,00%)	R\$ 0,00	CSLL (0,60%)	R\$ 0,00
-------------	----------	----------------	----------	-------------	----------	------------	----------	--------------	----------

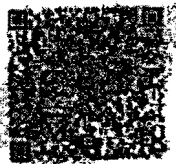
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.000,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO	R\$ 52.000,00	ALÍQUOTA DO ISS	2,00%	VALOR DO ISS	R\$ 1.040,00
--------------------	----------	-----------------	---------------	-----------------	-------	--------------	--------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 02/2017 LOCAL PRECATORIO DO SERVIÇO: PARANÁ
 RECONHECIMENTO: RETIDO NA FONTE TRIBUTAÇÃO: NÃO ACIDENTE NO MUNICÍPIO
 CNPJ: 9901902 - PRODUÇÃO MUSICAL
 SERVIÇO: 1207 - SHOWS, BAILEY, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÔNIAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVOS E CONGÊNERES.
 OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a validade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipalpara.com.br, selecione o município, clique no link "Verificar Autenticidade" e digite o código verificador presente no cabeçalho desta nota.



Pref. Munic. Anoráda
 Fls. N° 35

Me novaera
PROMOÇÕES E PRODUÇÕES

ANTONIO PESSOA MARACAIPE-ME

Fone: (63) 3322-7375 / 98130-1215 / 98404-4244

AV. SEBASTIAO SALES Nº 2232, Lajeado - TO

AUTENTICAÇÃO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série "A-1" - Mod. 1

VÁLIDA SE EMITIDA
ATÉ 31/12/2018

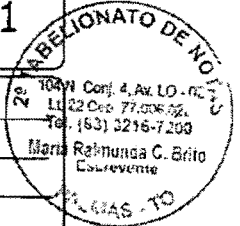
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

INSC. MUN.: 00685/2014

INSC. CNPJ (MF): 00.587.748/0001-32

NAT. DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0000581



NOME: Instituto Solidário Humano Vale do Sol

ENDEREÇO: 404 Norte, Alameda, 01, 1702, Casa 01

CIDADE: Palmas

ESTADO: TO

CNPJ: 03.41206/001-80 INSC. EST.: _____

INSC. MUN.: _____

NATUREZA DA OPERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Show Musical

COND. PAGAMENTO: À VISTA

DATA DE EMISSÃO: 23/05/2017

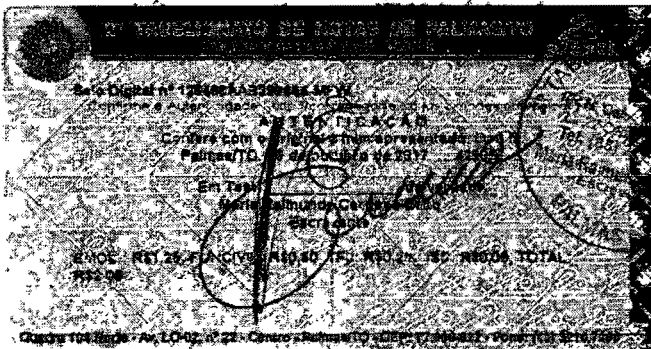
QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	un.	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA GAROTA BANDEIRA NA DIA 10 DE MAIO DE 2017 DURANTE O 8º ITAPORA FEST. NA CIDADE DE ITAPORA - TOCANTINS.	60.000,00	60.000,00
DADOS BANCÁRIOS:				
AG: 1505-9				
C/C: 32.387-X				

1ª Via Cliente - 2ª Via Fixa Talão - 3ª Via Contabilidade

NÃO VALE COMO RECIBO

Max Gráfica (MVG SOUZA & CIA LTDA) - 408 Norte, Av. LO 12, Lote 30, Nº 09, Sala 02 - Palmas / TO
CNPJ: 10.850.991/0001-01 - Insc. Mun.: 235.980
09 Bis 80x3 de 000.501 a 000.750 Av. 05003/2016 de 01/07/2016

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 60.000,00
ISSQN R\$ _____
TOTAL NOTA R\$ 60.000,00



Pref. Munic. Alvorada
Fig. Nº 36



Fone: (63) 3322-7375 / 98130-1215 / 98404-4244

AV. SEBASTIAO SALES N° 2232, Lajeado - TO

AUTENTICAÇÃO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 31/12/2018

Série "A-1" - Mod. 1

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

INSC. MUN.: 00685/2014

0000588

INSC. CNPJ (MF): 00.587.748/0001-32

NAT. DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME: INSTITUTO SOLIDARIO HUMANO VALE DO SOL

ENDEREÇO: 404 NORTE, ALAMEDA 01, LOTE 02, CASA 02

CIDADE: PALMAS

ESTADO: TO

CNPJ: 03.772.000/0001-80 INSC. EST.: _____

INSC. MUN.: _____

NATUREZA DA OPERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

COND. PAGAMENTO: A VISTA

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2019



Prof. Múnic. Anoreada
Fls. Nº 97

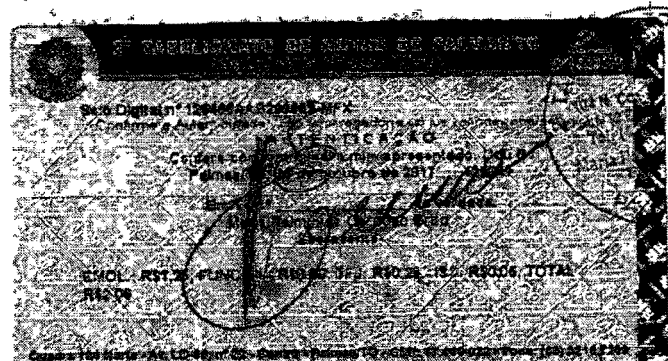
1º Via Cliente - 2º Via Fixa Talão - 3º Via Contabilidade

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN.	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA GAROTA BANDIDA NO DIA 06 DE JULHO DE 2017, DURANTE A TEMPORADA DE FÉRIA DE CASERA - TO	60.000,00	120.000,00

NÃO VALE COMO RECIBO

Gráfica (RVC SOUZA & CIA LTDA) - 408 Norte, Av. LO 12, Lote 30, Nº 09, Sala 02 - Palmas / TO
 CNPJ: 10.550.991/0001-01 - Insc. Mun.: 238.980
 OS B1e-60x3 de 000.901 a 000.750 Aut. 000031/2016 de 01/07/2016

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 60.000,00
 ISSQN R\$ _____
 TOTAL NOTA R\$ 60.000,00



JUSTIFICATIVA DO VALORPref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 38**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017****PROCESSO: 2855/2017**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico, foram apresentados notas fiscais de shows prestados em outras localidades neste corrente ano. Portanto, para a realização desta apresentação desta apresentação musical, de comum acordo com os artistas, ficou definido o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo que a quantia encontra-se compatível com o interesse público.

Alvorada/TO, 27 de outubro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 39

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Em relação à solicitação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acerca da existência de crédito orçamentário para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário, específico para a realização desta despesa:

Órgão: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Unidade: 000 - GABINETE DO PREFEITO

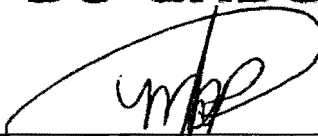
04.122.0052.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39/6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2000.00.055 - Transferência de Governos do Estado

Sendo para o momento.

“CAPITAL DO GADO BRANCO” Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.


Mirian Figueiredo da Silva de Paula
Encarregado do Departamento de Contabilidade
Mirian Figueiredo da Silva
Encarregada de Contabilidade
Decreto nº 012/2017

DESPACHO

O responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Alvorada, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente, de acordo com art. 14 da Lei 8.666/93, para cumprimento dos encargos decorrentes da contratação por **Inexigibilidade 007/2017** de Shows Artísticos.

Setor de Contabilidade do Município de Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



RUBENS BORGES BARBOSA

CRC/TO sob nº 955/0

Pref. Munic. Alvorada
Fis. Nº 40

DESPACHO

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Alvorada/TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente da contratação por **Inexigibilidade 007/2017** de Shows Artísticos.

Secretaria Municipal de Finanças de Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



Milton César Guerra

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTEPref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 42

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO: 2855/2017

A escolha desta Secretária para a Contratação Direta da **BANDA GAROTA BANDIDA**, para realização de show musical nas festividades do aniversário da cidade, que se realizará do dia 09/11/2017 à 11/11/2017, está fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida a **BANDA GAROTA BANDIDA**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios de Alvorada e região.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017 ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 43

O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Anarecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo Sr Marcos Miranda Campos, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao processo nº. 2855/2017, Inexigibilidade nº XXX/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº XXX/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da **BANDA GAROTA BANDA**, consagrada pela opinião pública regional, conforme qualificação acima, para o evento **FESTA DA CIDADE**.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Arcar com as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia 10/11/2017.

5.2 O show/apresentação terá sua duração mínima de 02h30min, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo 100% no dia 10/11/2017. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estarão sujeitos da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência: 364-8 – Conta Corrente: 40429-2 – Luana Rodrigues Botelho Neto.

6.1.2 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja 13 de novembro de 2017, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) por inexecução total do contrato.

6.1.3 A multa que se refere ao item 6.1.2 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito de força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 Como condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor Daniel Miranda Barbosa, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 0010.00.000 Recursos Próprios.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Superior Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando:

- I - não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- II - transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
CONTRATANTE

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 46

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Eu, PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO,
Prefeito de Alvorada/TO;

Nomeio, o servidor DANIEL MIRANDA BARBOSA a ser o FISCAL DO CONTRATO,
referente à INEXIGIBILIDADE nº 007/2017 – ADM da CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA,
neste município.

Dado e passado firmo e assino.

Alvorada/ TO, 30 de outubro de 2017.



PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO

Recebido:

Nome: Daniel Miranda Barbosa

CPF: 015.029.831-50

Data: 30/10/2017



INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 43

PARECER JURÍDICO

DESPACHO

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 ADM
PROCESSO: 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 49

MENSAGEM

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 2855/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 50

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR BANDA GAROTA BANDIDA DURANTE A FESTA PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

1. DOS FATOS

Consulta-nos, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da dupla sertaneja de nome artístico Banda Garota Bandida, através de empresário exclusivo (Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI), para realizar show na festa de aniversário da cidade, no dia 10 de novembro de 2017.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio da Banda, carta de exclusividade e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a examinar o parecer jurídico que se segue.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cabe destacar que a festa de aniversário da cidade, realizada nos dias 09 a 11 de novembro de 2017 é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas e culturais, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal Impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da festa para a comemoração do aniversário da cidade ser custeada com recursos públicos.



No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

“Art. 25º - É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:



- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas do meio musical para realização de shows durante a festa de aniversário da cidade, nos dias 09 a 11 de novembro do ano em curso. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização de shows durante a festa de aniversário da cidade, nos dias 09 a 11 de novembro do ano em curso.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelos próprios artistas, conforme cartas de exclusividade constantes nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação dos referidos artistas decorre da escolha dos próprios artistas, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.



Verifica-se, ainda, a regularidade da carta de exclusividade. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a Banda Garota Bandida através do empresário Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI na festa de aniversário da cidade.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura



de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.

S. M. J.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 55

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

Neuza Faustino Inácio de Oliveira
OAB/TO 7.236



INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 56

PARECER DA
CONTROLADORIA

DESPACHO

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
PARA: CONTROLADORIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 ADM
PROCESSO: 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 57**MENSAGEM**

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2855/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017ADM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUNTO À EMPRESA LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ nº. 21.261.911/0001-42, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “GAROTA BANDIDA” EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA TOCANTINS.

DESPACHO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

1. ANALISE LEGAL

O procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente a Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput, portanto é inexigível a licitação.

São partes integrantes do processo ora em análise documentação provadas à exclusividade da Empresa LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ nº. 21.261.911/0001-42, Contrato de Exclusividade para vendas de Shows da banda “Garota Bandida”, Certidões Fiscais, Notas Fiscais de Justificativas do Preço, Declaração de Dotação Orçamentária, Declaração de Disponibilidade Financeira e Parecer Jurídico.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto concluem-se pelo parecer Favorável pela Dispensa de Inexigibilidade, para contratação da banda “Garota Bandida”, portanto que seja emitido o decreto de Inexigibilidade pelo Prefeito Municipal e dada continuidade as demais etapas do processo licitatório descrito acima.



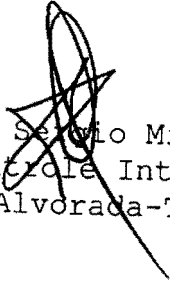
É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 59

Alvorada/TO, 30 de Outubro de 2017.


Paulo Sérgio Mikoczak
Controlador Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessor Especial de Controle Interno
02/10/2017



INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fis. N° 60

DECRETO

DECRETO Nº. 177, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 61

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, da Lei Orgânica e tendo em vista o que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para contratação da Banda Garota Bandida para a apresentação artística durante o evento de comemoração do aniversário da cidade de Alvorada/TO no dia 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, a carta de exclusividade formulada pelos artistas que concede a exclusividade para venda de datas de shows nacionais da Banda Garota Bandida à Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42;

CONSIDERANDO, o art. 25, III da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, bem como o parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica,

DECRETA:

Art. 1º É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, Setor Raizal, Araguaína/TO, para a apresentação artística durante o evento de comemoração do aniversário da cidade de Alvorada/TO no dia 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 30
DE OUTUBRO DE 2017.**


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Prof. Munic. Alvorada
Fis. N° 62

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Decreto nº. 177, de 30 de outubro de 2017, que "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicado em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

"CAPITAL DO CARIÓTIPO" - "11/10/17"

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, AUTORIZA, a celebração da contratação por inexigibilidade, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA BANDIDA visando as festividades relativas ao aniversário da cidade**, conforme consta na relação inclusa a este certame, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura



INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM
Processo Administrativo 2855/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 64

CONTRATO

CONTRATO DA GAROTA BANDIDA E AMANDA BORGES

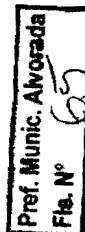
2 mensagens

Karoliny Freitas <prefeituraalvoradapl@gmail.com>
Para: marcoscolinas@hotmail.com

30 de outubro de 2017 12:42

Bom dia, Marcos Miranda!

Segue em anexo os Contratos referente a contratação da Banda Garota Bandida e Amanda Borges, para cantar nas festividades referente ao aniversário da cidade de Alvorada/TO, nos dias 10 e 11/11/2017. Portanto, solicito que volva-me o referido contrato devidamente assinado via SEDEX e o mesmo também escaneado como resposta a este e-mail.

-
Atenciosamente,

Karoliny Freitas Silva
Prefeitura Municipal de Alvorada - TO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(63) 3353-2482 - Ramal 210

2 anexos **07 CONTRATO - AMANDA BORGES.pdf**
223K **07 CONTRATO - GAROTA BANDIDA.pdf**
224K

MARCOS MIRANDA <marcoscolinas@hotmail.com>
Para: Karoliny Freitas <prefeituraalvoradapl@gmail.com>

30 de outubro de 2017 14:45

Boa tarde. RECEBIDO O EMAIL

Enviado do Outlook

De: Karoliny Freitas <prefeituraalvoradapl@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 12:42:13
Para: marcoscolinas@hotmail.com
Assunto: CONTRATO DA GAROTA BANDIDA E AMANDA BORGES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo Sr Marcos Miranda Campos, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao processo nº. 2855/2017, Inexigibilidade nº 007/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 177/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da **BANDA GAROTA BANDIDA**, consagrada pela opinião pública regional, conforme qualificação acima, para o evento **ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia 10/11/2017.

5.2 O show/apresentação terá sua duração mínima de 02h30min, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 100% no dia 10/11/2017. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência: 4364-8 – Conta Corrente: 40429-2 – Luana Rodrigues Botelho Neto.

6.1.2 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja 13 de novembro de 2017, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) pela inexecução total do contrato.

6.1.3 A multa que se refere o subitem 6.1.1 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito ou força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor Daniel Miranda Barbosa, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 0010.00.000 Recursos Próprios.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 67

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.
- IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.


13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
CONTRATANTE



LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Karoliny Freitas Silva
CPF: 040.802.871-65

NOME: Thapela Guerra Katchoshu
CPF: 033.221.611-02

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 89

<p>ALVORADA 2003 ANIMA DE 1990 - ANIL 2012/2020</p>	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	

Fls 70

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2017	6	21.261.911/0001-42	LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI PLAY PRODUÇÕES

DOTAÇÃO UNIDADE: 0003 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 Administração SUB-FUNÇÃO: 122 Administração geral PROGRAMA: 0052 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PRÓJ/ATIV: 2005 Manutenção do gabinete do Prefeito NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS		SALDO ANTERIOR 52.500,00 <hr/> VALOR DO DOCUMENTO 50.000,00 <hr/> SALDO POSTERIOR 2.500,00
--	--	---

Histórico

EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE SHOW'S ARTISTICO (BANDA GAROTA BANDIDA), NA COMEMORAÇÃO DE 54º ANIVERSARIO DA CIDADE DE ALVORADA-TO. CUJA COMEMORAÇÃO SERA REALIZADA NOS DIAS 09/11/2017 à 11/11/2017. CONTRATO Nº 007/2017. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ORDINARIO	INEXIGIVEL
BANCO	CHEQUE
	CONTA


Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS		TOTAL DE DESCONTOS
 PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	 GILLIARD B. FONSECA EMITENTE	0,00
		VALOR LÍQUIDO
		50.000,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

CINQUENTA MIL REAIS / //////////////////////////////////////

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO -NFE-s	Número do RPS	Número da nota 181
	Data da emissão da nota 10/11/2017 13:33:56	
	Data do fato gerador 10/11/2017 13:33:56	
	Código de verificação 5JYPJOUJP	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PLAY PRODUÇÕES
 Nome/Razão social: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO
 CPF/CNPJ: 21.261.911/0001-42 Inscrição municipal:
 Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 1490 Bairro: Setor Raizal CEP: 77826-530
 Complemento: SALA 02
 Município: Araguaína UF: TO
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:

Prof. Munic. Alvorada
 Fis. N.º 79

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS
 CPF/CNPJ: 01.800.242/0001-22 Inscrição municipal:
 CEP: 77480-000 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Alvorada UF: TO
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA GAROTA BANDIDA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA REGIONAL, CONFORME QUALIFICAÇÃO ACIMA O EVENTO ANIVERSARIO DA CIDADE CONFORME O NUMERO DO CONTRATO : 2855/2017	50.000,0000	1,0000	50.000,0000	50.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		A vista	50.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 50.000,00		Valor líquido = R\$ 50.000,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Tipos dos serviços:

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Araguaína


OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI COMPLEMENTAR 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional MEI, o mesmo não poderá sofrer retenção de ISSQN
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.725,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.500,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade


Daniel Miranda Barbosa
 Secretária Cultural, Desporto,
 Lazer e Turismo-Alvorada/TO
 Decreto 683/2017

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMA PAGAMENTOS DIVERSOS
Agência	1303-X
Conta corrente	19586-3

Pref. Munic. Alvorada
 Fis. N° 72.4

Creditado

Nome	LUANA RODRIGUES BOTELHO N
Agência	4364-8
Conta corrente	40429-2
Valor	50.000,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB519412 MILTON CESAR GUERRA	10/11/2017 15:36:15
	JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO	10/11/2017 16:20:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de shows artísticos para as festividades do aniversário da cidade de Alvorada/TO. **REALIZAÇÃO:** 09/11 à 11/11/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

- **INEXIGIBILIDADE 004/2017 ADM** – CONTRATO 004/2017 ADM – DECRETO 174/2017 – CANTORES: **HUMBERTO E RONALDO** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 90.000,00** – CONTRATADA: **ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 13.871.039/0001-26.
- **INEXIGIBILIDADE 005/2017 ADM** – CONTRATO 005/2017 ADM – DECRETO 175/2017 – CANTORES: **CARLOS E JADER** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 45.000,00** – CONTRATADA: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80.
- **INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM** – CONTRATO 006/2017 ADM – DECRETO 176/2017 – CANTORA: **AMANDA BORGES** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 50.000,00** – CONTRATADA: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI**, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.
- **INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM** – CONTRATO 007/2017 ADM – DECRETO 177/2017 – **BANDA GAROTA BANDIDA** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 50.000,00** – CONTRATADA: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI**, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.
- **INEXIGIBILIDADE 008/2017 ADM** – CONTRATO 008/2017 ADM – DECRETO 178/2017 – CANTOR: **PADRE PERIQUITO** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 23.000,00** – CONTRATADA: **SOUZA E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, TURISMO E VIAGENS LTDA ME**, CNPJ sob nº 15.355.509/0001-24.
- **INEXIGIBILIDADE 009/2017 ADM** – CONTRATO 009/2017 ADM – DECRETO 179/2017 – CANTORA: **JAMILY** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 30.000,00** – CONTRATADA: **JAMILY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 06.275.641/0001-35.

Alvorada/TO, 13 de novembro de 2017.

DANIEL MIRANDA BARBOSA

Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado no Placar da Prefeitura

Em 13 / 11 / 2017

Carimbo / Assinatura

Karoliny Freitas Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 013/2017

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 73 - 4

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE CONTINUAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a CONTINUAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para as 9h (horário local) do dia 24 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Feira Coberta do Jardim Aurenly I, em Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu Termo de Referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O Edital poderá ser examinado no sítio portal. palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas -TO, CEP 77.023-006, em horário comercial, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 007/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e segurança viária para operações de tráfego no município de palmas, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, processo nº 2017021403, em razão de alterações, pelo novo ordenador de despesas, do termo de referência e do objeto a ser licitado. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ALVORADA

EXTRATO DOS TERMOS DE PERMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/ADM - OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES Nº 01 E Nº 02 SITUADOS NA AV. BRASIL, NA ORLA DA LAGOA DA EMA E DO QUIOSQUE Nº 03, LOCALIZADO NO SETOR SÃO DOMINGOS, NA PRAÇA SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, ESQUINA COM A RUA ALVORADA EM ALVORADA/TO. Assinaturas: 06/11/2017 - Vigência: 24 meses - TERMO DE PERMISSÃO 001/2017: GILMEDES DE SOUZA FERNANDES JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.008.599/0001-29 - Quiosque 01 - Valor: 744 UFAS - TERMO DE PERMISSÃO 002/2017: WILDJANES ARAÚJO CAVALCANTE - MEI, inscrita no CNPJ nº 12.124.849/0001-56 - Quiosque 02 - Valor: 768 UFAS.

Alvorada/TO, 20 de novembro de 2017.

Milton Cesar Guerra
Sec. de Adm. Finanças e Planejamento de Alvorada/TO
Decreto 022/2017

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017 ADM

CONVITE nº 002/2017/ADM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS 02 QUIOSQUES E 01 BANHEIRO PÚBLICO NO PARQUE LAGOA DA EMA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - VALOR TOTAL: R\$ 26.096,01 - VIGÊNCIA: 02 SEMANAS, DATA DAS ASSINATURAS: 07/11/2017 - Contratada: VALDINEI BASÍLIO BRAGA, inscrita no CNPJ nº 27.614.982/0001-68. Alvorada/TO, aos 16 de novembro de 2017.

ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
DECRETO Nº 056/2017

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de shows artísticos para as festividades do aniversário da cidade de Alvorada/TO. REALIZAÇÃO: 09/11 a 11/11/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO. INEXIGIBILIDADE 004/2017 ADM - CONTRATO 004/2017 ADM - DECRETO 174/2017 - CANTORES: HUMBERTO E RONALDO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 - CONTRATADA: ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 13.871.039/0001-26. INEXIGIBILIDADE 005/2017 ADM - CONTRATO 005/2017 ADM - DECRETO 175/2017 - CANTORES: CARLOS E JADER - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 - CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80. INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM - CONTRATO 006/2017 ADM - DECRETO 176/2017 - CANTORA: AMANDA BORGES - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42. INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM - CONTRATO 007/2017 ADM - DECRETO 177/2017 - BANDA GAROTA BANDIDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42. INEXIGIBILIDADE 008/2017 ADM - CONTRATO 008/2017 ADM - DECRETO 178/2017 - CANTOR: PADRE PERIQUITO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.000,00 - CONTRATADA: SOUZA E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, TURISMO E VIAGENS LTDA ME, CNPJ sob nº 15.355.509/0001-24. INEXIGIBILIDADE 009/2017 ADM - CONTRATO 009/2017 ADM - DECRETO 179/2017 - CANTORA: JAMILY - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 - CONTRATADA: JAMILY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 06.275.641/0001-35.

Alvorada/TO, 13 de novembro de 2017.

DANIEL MIRANDA BARBOSA
Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

EXTRATO DAS RESCISÕES E CONTRATOS

Credenciamento nº 001/2017 - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS E SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

RESCISÕES CONTRATUAIS

01º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 012/2017 - FMS, Médico: ARI MACHADO DINIZ TELES, CPF: 058.951.518-76, datado em 02/06/2017;

02º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 008/2017 - FMS, Educadora Física: RAPHAELLA SILVEIRA DE SOUZA, CPF: 024.473.861-09, datado em 31/08/2017;

03º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 004/2017 - FMS, Enfermeira Coordenadora: ALINE DIEULLA OLIVEIRA GONÇALVES, CPF: 019.880.611-64, datado em 29/09/2017.

NOVOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº 017/2017 - FMS, Médico: ARI MACHADO D. TELES E CIA LTDA ME, CNPJ: 27.607.552/0001-19, no valor total de R\$ 96.600,00. Vigência: 07 meses. Data das assinaturas: 02/06/2017;

CONTRATO Nº 018/2017 - FMS, Médico: JUNIOR F ALVES ME, CNPJ: 28.704.125/0001-11, no valor total de R\$ 21.850,00. Vigência: 31/12/2017. Data das assinaturas: 25/09/2017;

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 74